



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 018/2024

Dispõe sobre a criação de campanha permanente de conscientização sobre a importância da atuação do psicólogo no Município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica criada, no município de Manacapuru, a campanha permanente de conscientização sobre a importância da atuação do psicólogo para a promoção da saúde mental da população.

§ 1º. Para a execução desta campanha, todos os meios de comunicação serão utilizados para que o tema chegue ao conhecimento da população.

§ 2º. O Poder Público implementará os procedimentos para proporcionar a viabilidade disso, com o auxílio de psicólogos e psicólogas do município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 16 de fevereiro de 2024.

WANDERLEY SOARES BARROSO
Vereador
1º Secretário da CMM



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR WANDERLEY BARROSO

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone: (092) 3361-3000

Gabinete: 15. E-mail: wanderleysoaresbarroso@gmail.com

Site/Câmara: www.manacapuru.am.leg.br - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaera@manacapuru.am.leg.br

Eclesiastes 12: 13. De tudo o que se tem ouvido, o fim é: teme a Deus e guarda os seus mandamentos; porque isto é o dever de todo o homem.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras,

O presente projeto de lei justifica-se com o intuito de promover e conscientizar a população do Município de Manacapuru a procurar apoio psicológico e incentivar a procura de profissional devidamente credenciado para atuar.

Tomando como base o direito constitucional a todos os cidadãos de uma qualidade de vida atrelada diretamente à sua saúde, a proposta visa implementar a consciência coletiva a tratar da saúde mental, tema que vem sendo tratado com muita visibilidade por praticamente todos os setores da sociedade.

Na mesma esteira, a Constituição também estabelece em seu artigo 197 que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, incumbindo ao Poder Público dispor sobre a regulamentação, fiscalização e controle, com sua execução devendo ser feita diretamente ou através de terceiros. Justifica-se, portanto, a constitucionalidade do Projeto, bem como a sua necessidade.

Por fim, diante do claro interesse público relacionado ao tema, bem como da importância deste projeto de Lei, solicito apoio dos nobres vereadores para a devida aprovação do projeto em prosseguimento dos trâmites legislativos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 16 de fevereiro de 2024.

WANDERLEY SOARES BARROSO

Vereador

1º Secretário da CMM